



## HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

### EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESP Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2.104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em **23/06/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

#### 1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Contratação de empresa médica para realização, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia - PA, situado na Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, - Redenção/PA, CEP 68550-005, de serviços médicos especializados **no âmbito da Linha de Cuidados Materno-Infantil**, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 003/2025/HRPA/ASELC-OSS**, conforme dimensionamento a seguir:

#### LOTE ÚNICO:

LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS MATERNO- INFANTIL	ESPECIALIDADES
	GINECOLOGIA
	MASTOLOGIA
	OBSTETRÍCIA
PEDIATRIA E MEDICINA INTENSIVA NEO-PEDIÁTRICA	

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
  - Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
  - Estrangeiras que não funcionem no País;
  - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as 14h00 do dia 24 de junho de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br), com a referência à “**Edital de Coleta de Preços nº 002/2025**”.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
  - 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.
- 4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 002/2025**” e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo de Referência nº 003/2025/HRPA/ASELC-OSS**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - 4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.





## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
  - 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
  - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
  - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável**.
- 5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8. A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:
  - 6.1.1. **Da Habilitação Jurídica**
    - a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
    - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
    - c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
    - d. Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
    - e. Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
    - f. Dados bancários da empresa;
    - g. Alvará de Localização e Funcionamento.





- h.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i.** Licença Ambiental, quando aplicável;
- j.** Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito;
- k.** Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito do médico RT da empresa;

#### **6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a.** Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c.** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d.** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

#### **6.1.3. Da Capacidade Técnica do profissional médico**

- a)** Curriculum vitae.
- b)** Diploma.
- c)** Cédula de Identidade e CPF.
- d)** Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- e)** Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- f)** Certificado de Habilitação na especialidade (título de especialidade e/ou certificado de conclusão de residência médica).
- g)** RQE – Registro de Qualificação de Especialidade;
- h)** Cartão SUS;

#### **6.1.4. Da Qualificação Técnica**

- a.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

**6.3.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**6.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

### **7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.
- 7.2.** Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.
- 7.3.** Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.
- 7.4.** Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que





o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

## 8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
  - b. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
  - g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
  - h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 10.2 do termo de referência anexo;
  - 9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 10.2 do termo de referência anexo;
  - 9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 10.2 do termo de referência anexo;

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à [contratos.hrpa@asclc.org.br](mailto:contratos.hrpa@asclc.org.br), com a referência "Esclarecimentos/Impugnação ao **Edital de Coleta de Preços nº 002/2025**".
- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.





## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	23/06/2025
Apresentação da Proposta Comercial	24/06/2025
Divulgação do Resultado	25/06/2025
Assinatura e início do Contrato	26/06/2025

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br).
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**  
Diretora Hospitalar do HRP A  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 1 de 31	

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025/HRPA/ASELC-OSS  
CONTRATO DE GESTÃO SESPA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa médica para realização, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia - PA, situado na Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, - Redenção/PA, CEP 68550-005, de serviços médicos especializados **no âmbito da Linha de Cuidados Materno-Infantil**, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços médicos deverão ser prestados nas especialidades descritas a seguir, no dimensionamento estimativo detalhado, as quais estão incluídas em LOTE ÚNICO, como descrito abaixo:

<b>LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS MATERNO- INFANTIL</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>
	GINECOLOGIA
	MASTOLOGIA
	OBSTETRÍCIA
	PEDIATRIA E MEDICINA INTENSIVA NEO-PEDIÁTRICA

#### 2.1. SERVIÇO DE GINECOLOGIA

O Serviço de Ginecologia será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **GINECOLOGIA**, para realização de consultas, diagnóstico e acompanhamento pré e pós-operatório de condições ginecológicas que podem demandar tratamento cirúrgico, em regime ambulatorial, no período diurno, na modalidade **PRESENCIAL**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

##### 2.1.1. Dimensionamento do Serviço:

<b>QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
CONSULTAS DE GINECOLOGIA	40	480

##### 2.1.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

- I. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- II. Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo da paciente, com enfoque em condições ginecológicas que podem necessitar de abordagem cirúrgica (ex.: miomatose uterina, endometriose, prolapso, pólipos, lesões cervicais, entre outras);
- III. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado da paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- IV. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 2 de 31	

para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;

- V. Avaliar e indicar cirurgias ginecológicas, conforme critérios clínicos e protocolos institucionais.
- VI. Orientar a paciente sobre tipo de procedimento, riscos, benefícios, alternativas terapêuticas e necessidade de preparo pré-operatório.
- VII. Incluir a paciente na fila cirúrgica, quando pertinente, com documentação adequada.
- VIII. Orientar as pacientes sobre prevenção de doenças ginecológicas, planejamento reprodutivo e cuidados pós-operatórios.
- IX. Garantir atendimento humanizado, respeitando a privacidade e a autonomia da mulher.
- X. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A.

### 2.1.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do ginecologista.	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de ginecologia agendadas no SER	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
<b>Total de pontos aplicáveis</b>		<b>15</b>
<b>Índice de Excelência</b>	<b>≥ 85%</b>	<b>12</b>

## 2.2. SERVIÇO DE MASTOLOGIA

O Serviço de Mastologia será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **MASTOLOGIA**, para realização de consultas, diagnóstico, tratamento cirúrgico e clínico, acompanhamento e prevenção das doenças benignas e malignas da mama, garantindo atenção integral e especializada à saúde da mulher, conforme diretrizes do SUS e protocolos institucionais, em regime ambulatorial e hospitalar, no período diurno, na modalidade **PRESENCIAL**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

### 2.2.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS DE MASTOLOGIA	100	1.200
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	10	120
ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	15	180
PAAF MAMAS	5	60





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 3 de 31	

### 2.2.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

- I. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- II. Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo da paciente, em especial das mamas e das cadeias ganglionares (axilar, supraclavicular) para avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças das mamas, com foco na saúde mamária e, em especial, no diagnóstico e tratamento do câncer de mama.
- III. Avaliar pacientes com sinais ou sintomas mamários: nódulos, dor, secreção papilar, retrações, alterações de pele ou mama acessória.
- IV. Atender mulheres com lesões incidentais detectadas por exames de rastreamento (mamografia, USG).
- V. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado da paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- VI. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- VII. Avaliar, indicar e/ou realizar biópsias (punção com agulha fina – PAAF), conforme critérios clínicos e protocolos institucionais;
- VIII. Indicar e executar procedimentos cirúrgicos para doenças benignas e malignas da mama:
  - a) Exérese de nódulos ou cistos;
  - b) Biópsias cirúrgicas;
  - c) Setorectomia / quadrantectomia;
  - d) Mastectomia total ou radical;
  - e) Linfadenectomia axilar ou biópsia do linfonodo sentinela.
- IX. Orientar a paciente sobre tipo de procedimento, riscos, benefícios, alternativas terapêuticas e necessidade de preparo pré-operatório.
- X. Gerenciar o pós-operatório imediato e tardio, orientando quanto a cicatrização, reabilitação e acompanhamento psicológico.
- XI. Realizar o seguimento clínico de pacientes tratadas por câncer de mama, com foco na prevenção de recidivas e manejo de efeitos adversos.
- XII. Acompanhar pacientes em monitoramento de lesões benignas, conforme risco individual.
- XIII. Garantir atendimento humanizado, respeitando a privacidade e a autonomia da mulher.
- XIV. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A.

### 2.2.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação, que integra o SLA estabelecido no Anexo III

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 4 de 31	

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuárias, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do mastologista.	> 1	0
	≤ 1	2
Número de eventos adversos evitáveis (ex.: erro de medicação, falha na prescrição) notificados no mês anterior	> 1	0
	≤ 1	3
Percentual de realização de <u>consultas</u> de mastologia agendadas no SER no mês anterior	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Número de procedimentos cirúrgicos de mastologia realizados no mês anterior	< 9	0
	≥ 9	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
<b>Total de pontos aplicáveis</b>		<b>20</b>
<b>Índice de Excelência</b>	<b>≥ 85%</b>	<b>17</b>

### 2.3. SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

O Serviço de Obstetrícia será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **OBSTETRÍCIA**, para prestação de serviços assistenciais em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência obstétrica, com foco na atenção integral à saúde da gestante e do recém-nascido, conforme diretrizes da Rede Alyne, da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal e dos protocolos institucionais, nas modalidades **PRESENCIAL** e de **SOBREAVISO**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

#### 2.3.1. Dimensionamento do Serviço:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno <b>Presencial/ Sobreaviso</b>	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno <b>Sobreaviso</b>	12H	01	01	01	01	01	01	01
Coordenador da Especialidade de Obstetrícia	01 Médico Obstetra							

#### 2.3.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

##### 2.3.2.1. Atendimento especializado em Obstetrícia hospitalar:

- I. Recepcionar a gestante no Acolhimento, realizar uma avaliação inicial e estabelecer o plano de cuidados imediatos.
- II. Realizar a admissão clínica das pacientes, elaborando a AIH respectiva;
- III. Prescrever medicamentos com segurança e clareza, priorizando a prescrição racional e segura; o uso de princípios ativos e ajustes conforme quadro de comorbidades da gestante;
- IV. Realizar avaliação e intervenção dos casos de urgência e emergência quando solicitado pela equipe do hospital.





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 5 de 31	

- a) As avaliações de urgência e/ou emergência serão notificadas ao profissional por contato telefônico do NIR ou pelo médico assistente, segundo protocolos do hospital.
- b) As avaliações de urgência e/ou emergência deverão ser realizadas em até 02 (duas) horas após requisição.

V. Desenvolver um plano de parto individualizado com base na avaliação diagnóstica, considerando os aspectos médicos, psicológicos e sociais da paciente e em especial o disposto na Portaria MS/GM nº 1.459/2011, que estabelece diretrizes para a assistência ao parto e nascimento no âmbito do SUS; no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), que tem como objetivo promover a assistência humanizada ao parto e nascimento, apoiando a implantação de boas práticas na assistência obstétrica e neonatal; na Resolução CFM nº 2.144/2016, que aborda aspectos éticos e técnicos relacionados ao parto e à assistência ao nascimento, reforçando a importância do parto humanizado e do respeito à autonomia da gestante; e na Lei nº 11.108/2005, que garante às gestantes o direito de ter um acompanhante de sua escolha durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

**I. Para elaboração do Plano de Parto, o obstetra deverá considerar:**

- a. Que a gestante é a protagonista do seu processo de parto e deve ser encorajada a tomar decisões informadas sobre o seu cuidado, com base em suas preferências e valores;
- b. Que a gestante tem direito a apoio emocional e psicológico durante o trabalho de parto, devendo o obstetra ajudá-la a lidar com o desconforto e as emoções associadas ao processo;
- c. Que a saúde da mãe e do bebê deve ser monitorada de perto para garantir que qualquer intervenção seja feita com base em critérios clínicos sólidos;
- d. Que é necessário incentivar a gestante a se mover, caminhar e assumir posições confortáveis durante o trabalho de parto, contribuindo para o progresso do parto;
- e. Que a gestante, não havendo contraindicação médica, deve ser incentivada a se alimentar e se hidratar durante o trabalho de parto;
- f. Que sempre que possível e seguro, o parto humanizado promove o parto vaginal, reconhecendo que é a via de nascimento mais fisiológica e menos invasiva.
- g. Que a gestante tem o direito de escolher métodos de alívio da dor, como massagem, banhos quentes, acupuntura, entre outros, e medicamentoso, se assim desejar;
- h. Que se deve buscar reduzir ao mínimo necessário as intervenções médicas, como o uso rotineiro de ocitocina sintética, episiotomias, amniotomias e cesarianas sem indicação clínica.
- i. Que o bebê deve permanecer com a mãe logo após o parto, promovendo o vínculo mãe-filho e a amamentação precoce.
- j. Que o HRP.A incentiva a amamentação e oferece apoio para que ela seja estabelecida de maneira bem-sucedida.

- VI. Realizar a avaliação contínua da evolução do trabalho de parto, propondo intervenções quando necessárias.
- VII. Garantir acesso à presença de acompanhante de livre escolha, conforme a Lei nº 11.108/2005;
- VIII. Conduzir o parto de forma segura, respeitando as escolhas e diretrizes da paciente, utilizando técnicas apropriadas.
- IX. Reconhecer e gerir complicações durante o parto, tomando decisões rápidas e eficazes para garantir a segurança da mãe e do bebê.
- X. Avaliar a necessidade e indicar cirurgia quando pertinente.
- XI. Realizar a devida preparação da paciente para a cirurgia, incluindo a obtenção do consentimento informado.
- XII. Monitorar a recuperação pós-cirúrgica, administrar medicações conforme prescrição e avaliar os





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 6 de 31	

sinais vitais da paciente.

- XIII. Fornecer acompanhamento pós-operatório, monitorando a cicatrização e avaliando a recuperação da paciente.
- XIV. Realizar visitas diárias para avaliação do estado clínico das pacientes e orientação sobre os cuidados pós-parto.
- XV. Fornecer informações sobre cuidados pós-parto, amamentação, contracepção e sinais de complicações, promovendo a educação em saúde;
- XVI. Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes em outras especialidades, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
- a) As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 2.3.2.2. Atendimento especializado em Obstetrícia de Alto Risco - CONSULTAS:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS OBSTÉTRICAS	200	2.400

- I. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- II. Realizar anamnese obstétrica detalhada, considerando antecedentes maternos, história reprodutiva e condições clínicas atuais.
- III. Identificar fatores de risco maternos, fetais e placentários (como hipertensão, diabetes, cardiopatias, gestações múltiplas, restrição de crescimento intrauterino, entre outros).
- IV. Acompanhar gestantes com doenças pré-existentes (ex.: lúpus, epilepsia, nefropatia) ou condições obstétricas complicadas.
- V. Estabelecer plano de cuidado individualizado, com definição da periodicidade de consultas, exames laboratoriais e de imagem.
- VI. Desenvolver um plano de parto individualizado com base na avaliação diagnóstica, considerando os aspectos médicos, psicológicos e sociais da paciente e em especial o disposto na Portaria MS/GM nº 1.459/2011;
- VII. Monitorar sinais de alerta e intervir precocemente em casos de agravamento do quadro materno ou fetal.
- VIII. Solicitar interconsultas com especialistas (endocrinologista, cardiologista, infectologista etc.) quando indicado.
- IX. Informar a gestante e sua família sobre riscos, prognóstico e plano terapêutico.
- X. Atualizar a carteira de vacinação e registrar toda a evolução da gestação e conduta no caderneta da gestante;
- XI. Oferecer aconselhamento reprodutivo, inclusive sobre riscos futuros, intervalo Inter gestacional e métodos contraceptivos pós-parto.
- XII. Prescrever medicamentos com segurança e clareza, priorizando a prescrição racional e segura; o uso de princípios ativos e ajustes conforme quadro de comorbidades da gestante;
- XIII. Estimular o autocuidado e a adesão ao tratamento, fortalecendo o vínculo com a equipe de saúde.
- XIV. Registrar com precisão a evolução clínica, condutas e justificativas técnicas no prontuário da gestante.
- XV. Aplicar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.
- XVI. Notificar doenças de notificação compulsória, agravos ou óbitos fetais, quando necessário.



Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 7 de 31	

### 2.3.2.3. Coordenação do Serviço de Obstetrícia

A coordenação do Serviço de Obstetrícia tem como atribuição organizar, supervisionar e integrar as atividades assistenciais da especialidade, garantindo qualidade, segurança e continuidade do cuidado. O médico destacado para essa atividade ajustará sua escala conforme a necessidade do serviço, podendo executá-la em regime presencial ou por teletrabalho, cabendo-lhe:

- I. Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento da escala, fluxos e atendimentos da especialidade.
- II. Promover o alinhamento técnico entre profissionais da especialidade.
- III. Ser o ponto focal para interlocução entre a equipe assistencial, Direção Técnica e áreas administrativas.
- IV. Monitorar os indicadores de qualidade assistencial da especialidade e propor ações de melhoria contínua.
- V. Elaborar, submeter para aprovação da Diretoria Técnica, disseminar os protocolos da especialidade e garantir a adesão dos obstetras e demais profissionais envolvidos com as pacientes obstétricas.
- VI. Promover a segurança do paciente por meio de orientações clínicas, adoção de práticas baseadas em evidência e estímulo à adesão a medidas preventivas.
- VII. Realizar supervisão técnica da equipe médica da especialidade, promovendo discussões clínicas, orientações e revisões de condutas quando necessário.
- VIII. Participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para o plano terapêutico dos pacientes.
- IX. Estimular a atualização científica dos profissionais da especialidade por meio de capacitações, treinamentos e reuniões clínicas.

### 2.3.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem na enfermaria de Obstetrícia deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

LEITOS CLÍNICOS	LEITOS	TAXA OCUPAÇÃO %	TMP/DIAS	N <sup>a</sup> SAIDAS MÊS	N <sup>a</sup> SAIDAS ANO
OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	05	0,9	3	45	547
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	3	0,9	2	41	492

### 2.3.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades especificadas nos itens 2.3.2.1 e 2.3.2.2 e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
<b>Número de queixas de usuárias, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos obstetras.</b>	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
<b>Número de eventos adversos evitáveis (ex.: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, atraso no atendimento de paciente grave (código amarelo), notificados no mês anterior)</b>	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
<b>Tempo médio de permanência dos pacientes na clínica obstétrica apurados no mês anterior pelo setor de Internação</b>	> 4	0
	>3 ≤ 4	2



Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	

	< 3	5
<b>Percentual de parturientes que relataram se sentir respeitadas no parto</b>	≤94,5%	0
	≥ 95%	5
<b>Percentual de partos com acompanhante presente</b>	≤89,9%	0
	≥ 90%	5
<b>percentual de partos com oferta de analgesia quando solicitada</b>	≤84,9%	0
	≥ 85%	5
<b>Índice de satisfação das puérperas com o parto</b>	≤84,9%	0
	≥ 85%	5
<b>Total de pontos aplicáveis</b>		15
<b>Índice de Excelência</b>	≥85%	<b>30</b>

Para avaliação da **Coordenação do Serviço de Obstetria** serão utilizadas as seguintes métricas e pontuação:

Indicador	índice	Pontos
<b>Resolução de inconformidades da especialidade apontadas pela Qualidade</b>	≥ 90%	<b>5</b>
	< 90 %	<b>0</b>
<b>Participação em reunião mensal do SCIH</b>	Ausente	<b>0</b>
	Presente	5
<b>Nº de denúncias de violência obstétrica apuradas</b>	= 100%	5
	< 100 %	0
<b>Nº de Óbitos Maternos apurados</b>	= 100%	5
	< 100 %	0
<b>Nº de Óbitos Fetais apurados</b>	= 100%	5
	< 100 %	0
<b>Total de pontos aplicáveis</b>		25
<b>Índice de Excelência</b>	≥85%	<b>20</b>

#### 2.4. SERVIÇO DE PEDIATRIA E MEDICINA INTENSIVA NEONATAL/PEDIÁTRICA

O Serviço de **pediatria e medicina intensiva neonatal/pediátrica** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade NEONATOLOGIA/MEDICINA INTENCIVA PEDIÁTRICA/PEDIATRIA, nas dependências da CONTRATANTE, sete dias por semana, a serem executados em plantões de 12 horas, com médico plantonista, médico horizontal e responsável técnico, na modalidade presencial, com escala ajustada entre as partes.

*ON*





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 9 de 31	

#### 2.4.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO – MEDICINA INTENSIVA ADULTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Presencial	12H	01	01	01	01	01	01	01
Coordenador/ Responsável Técnico Telepresencial	04H	01	01	01	01	01	-	-

#### 2.4.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

##### 2.4.2.1. Atendimento especializado no Acolhimento e Enfermaria de Pediatria:

- I. Avaliar o estado de saúde da criança internada, crítica, semicrítica, cirúrgica, aguda ou crônica, monitorar sua evolução, recuperação, realizar prescrições e ajustes nos tratamentos, bem como elaborar seu plano terapêutico singular e garantir sua alta segura.
- II. Atuar na sala de parto para avaliar o estado de saúde do recém-nascido, realizar os primeiros cuidados, como aspiração das vias aéreas, administração de oxigênio, avaliação da frequência cardíaca e respiratória, além de verificar a necessidade de reanimação neonatal.
- III. Realizar procedimentos médicos, como coleta de sangue, punções venosas, colocação de cateteres intravenosos, drenagem de abscessos e outros procedimentos necessários para o diagnóstico e tratamento de crianças.
- IV. Realizar avaliações de pacientes pediátricos no Pronto Atendimento e orientar o médico urgencista na conduta terapêutica;
- V. Elaborar o plano terapêutico singular, considerando:
  - a. Que a criança e sua família são o centro do cuidado, devendo ser considerado, além dos aspectos clínicos, as necessidades físicas, emocionais, sociais e culturais das crianças e suas famílias.
  - b. Que os pais/família devem participar do cuidado de seus filhos e nessa condição serem inseridos na tomada de decisão e no plano de cuidado;
  - c. Que, quando apropriado, deve ser respeitada a autonomia das crianças, envolvendo-as no processo de tomada de decisões de acordo com seu nível de maturidade e compreensão.
  - d. Que cada criança é única e, nesse sentido a avaliação e tratamento devem ser individualizados para atender às necessidades específicas de saúde de cada criança.
  - e. Que a assistência integral demanda a colaboração de outros profissionais de saúde, como enfermeiros, terapeutas, assistentes sociais e psicólogos no cuidado.
- VI. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia.
- VII. Prescrever medicamentos com segurança e clareza, priorizando a prescrição racional e segura; o uso de princípios ativos e ajustes conforme quadro de comorbidades da criança;
- VIII. Estimular o autocuidado e a adesão ao tratamento, fortalecendo o vínculo com a equipe de saúde.
- IX. Registrar com precisão a evolução clínica, condutas e justificativas técnicas no prontuário da gestante.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
 Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
 Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d14617sv>



Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 10 de 31	

- X. Aplicar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.
- XI. Notificar doenças de notificação compulsória, agravos ou óbitos, quando necessário;
- XII. Realizar as consultas de retorno dos pacientes com alta hospitalar, em número estimado de 40/mês.

#### 2.4.2.2. Atendimento especializado nas UTI's NEO e PED:

- I. Avaliar pacientes admitidos na UTI, incluindo revisão de histórico médico, realização de exames físicos e solicitação de exames complementares para definir o estado clínico e as necessidades de cada paciente.
- II. Supervisionar e interpretar os dados de monitorização contínua dos pacientes, como sinais vitais, parâmetros hemodinâmicos, e resultados de exames laboratoriais.
- III. Implementar planos de tratamento individualizados, incluindo administração de medicamentos, ajustes de ventilação mecânica, e outras intervenções terapêuticas.
- IV. Avaliar o estado clínico dos pacientes, pedindo exames necessários, interpretando os resultados e fazendo ajustes de tratamento conforme necessário.
- V. Monitorar os sinais vitais e a evolução dos pacientes, tomando medidas adequadas em caso de alterações significativas;
- VI. Realizar procedimentos invasivos necessários, como intubação, cateterização venosa central, punção arterial, e traqueostomia, entre outros.
- VII. Estar preparado para tomar decisões rápidas e eficazes em situações de emergência, como parada cardiorrespiratória, choque séptico ou outras complicações agudas.
- VIII. Participar em conjunto com a equipe multiprofissional e médico diarista na construção e acompanhamento dos planos e projetos terapêuticos dos pacientes da UTI, assim como da análise crítica da falência dos mesmos
- IX. Colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e farmacêuticos, para garantir uma abordagem integrada ao cuidado do paciente.

#### 2.4.2.3. Diarista das Unidades de Terapia Intensiva NEO e PED:

- I. Realizar a avaliação clínica de todos os pacientes das UTIs, com apoio da equipe de plantonistas.
- II. Discutir cada caso com o médico plantonista, equipe de enfermagem e demais profissionais envolvidos;
- III. Elaborar do Plano Terapêutico de cada paciente em conjunto com o médico plantonista com base em evolução clínica, exames laboratoriais e dados do monitoramento;
- IV. Interpretar de parâmetros críticos (ex.: gasometria, hemodinâmica, imagens) com apoio da equipe local e propor ajuste imediato das terapias conforme necessidade clínica;
- V. Participar diariamente de reuniões clínicas e de passagem de plantão;
- VI. Realizar comunicação contínua com fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos e enfermagem.

#### 2.4.2.4. Responsabilidade Técnica:

- a) O profissional médico diarista deverá assumir a coordenação e responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM e exercê-la conforme estabelecido na Resolução N°7, de 24 de fevereiro de 2010;
- b) Adotar sistema de acompanhamento junto aos profissionais quanto a aplicação do preenchimento de protocolos institucionais aos pacientes internados nas UTIs;
- c) Participar de todas as reuniões de Diretoria para as quais for convidado, assim como em reuniões voltadas para implementação de melhorias de processos, certificações, projetos, fiscalizações, dentre outras;
- d) Indicar representantes para participação efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões, tais como: Comissão da Qualidade, Segurança do Paciente, Comissão de Controle de Infecção Relacionado a Assistência à Saúde, Comissão de Verificação de óbito, entre outras;





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 11 de 31	

- e) Elaborar e analisar mensalmente os indicadores de qualidade, custo e assistência, alinhados ao planejamento estratégico do Hospital;
- f) Adotar o sistema de Classificação de Severidade de Doença, correlacionando a mortalidade da unidade e mortalidade geral esperada de acordo com escore utilizado;
- g) Adotar sistema de acompanhamento da Taxa de Mortalidade Padronizada - TMP de acordo com o perfil da unidade através de benchmarking via sistema Epimed adotado na unidade, mantendo as taxas do TMP dentro da meta esperada ( $\leq 1$ );
- h) Monitorar e acompanhar a realização de análise crítica e elaboração de planos de ação e comprovar as ações de melhoria diante de não conformidades constatadas nos indicadores de qualidade definidos pela CONTRATANTE;
- i) O médico responsável técnico/Coordenador, em conjunto com a equipe multidisciplinar da unidade deverá apresentar análise crítica mensal dos indicadores, em forma de relatório, de processo sob sua responsabilidade, conforme tais como: Incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica, infecção do trato urinário, infecção de corrente sanguínea, etc., e outros indicadores assistenciais que a equipe gestora, de enfermagem e multiprofissional determinarem, bem como se tornarem responsáveis pela discussão, comunicação, execução e acompanhamento das ações de melhoria advindas dos indicadores para com o corpo clínico médico e multiprofissional da UTI.

#### 2.4.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

O médico diarista, coordenador e RT das UTI's NEO e PED, e os médicos plantonistas deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais, e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

LEITOS COMPLEMENTARES	LEITOS	TAXA OCUPAÇÃO %	TMP /DIAS	Nº SAIDAS MÊS	Nº SAIDAS ANO
PEDIATRIA CLÍNICA	10	90	5	54	657
PEDIATRIA CIRURGICA	02	90	3	18	219
UTI PEDIÁTRICA	05	90	09	15*	180*
UTI NEO	05	90	15	9*	108*

\* Considera transferências internas para as enfermarias e altas por óbito

#### 2.4.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos médicos pediatras/neointensivistas	> 2	0
	= 2	2
	$\leq 1$	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex.: falta de prescrição,	> 2	0



Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 12 de 31	

<b>falha na interpretação de exames, atraso no atendimento de paciente grave, sepse não identificada, notificados no mês anterior e relacionadas com o ato médico</b>	$\leq 2$	2
	$= 0$	5
<b>Tempo médio de permanência dos pacientes na pediatria clínica apurados no mês anterior pelo setor de Internação</b>	$> 6$	0
	$>5 \leq 6$	2
	$< 5$	5
<b>Readmissão na UTI (&lt;72h)</b>	$< 2\%$	5
	2 a 5%	2
	$> 5\%$	0
<b>Total de pontos aplicáveis</b>		20
<b>Índice de Excelência</b>	$\geq 85\%$	17

## 2.5. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES E SERVIÇOS:

### I. Responsabilidade Técnica:

- a) Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

### II. Orientação Acadêmica:

- a) Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes;
- b) Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde;

### III. Colaboração Multidisciplinar:

- a) Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;
- b) Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados;
- c) O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

### IV. Cooperação e Acompanhamento:

- a) O profissional médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade.

### V. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

- a) Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

### VI. Registros e Documentação:

- a) Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde;
- b) Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado;





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 13 de 31	

- c) Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas;

#### VII. Comunicação com a família e cuidadores:

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente e o plano de tratamento;
- Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados;

#### VIII. Orientação e Educação ao paciente:

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições clínicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

#### IX. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de nefrologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados;
- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área;
- Participar do programa de acreditação hospitalar;

#### X. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica;
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

### 3. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASELC:

**3.1.** A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASELC encontra-se nessa modelagem de armazenamento.

**3.2.** As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASELC.

**3.3.** Por todo o exposto, pontuamos que:

a. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.

b. Correrá às expensas da CONTRATADA, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

**3.4.** O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do HRP.A.



Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 14 de 31	

- 4.2.** A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no item 2.
- 4.3.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no item 2.
- 4.4.** A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.
- 4.5.** A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.
- 4.6.** A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou do HRP.A.
- 4.7.** A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.
- 4.8.** A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços.
- 4.9.** A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês em questão.
- 4.10.** A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Pará, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.
- 4.11.** É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.
- 4.12.** A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.
- 4.13.** A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.
- 4.14.** O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.
- 4.15.** É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.
- 4.16.** Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HRP.A em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.

ON





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 15 de 31	

**4.17.** Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HRP.A, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.

**4.18.** Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares.

**4.19.** Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) do HRP.A.

**4.20.** As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

**4.21.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do plantão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Gerente ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.

**4.22.** A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica do HRP.A. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior deverão ser informados previamente.

**4.23.** A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto ao HRP.A, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Diretoria Técnica do HRP.A.

**4.24.** A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do HRP.A, conforme segue:

- Curriculum vitae.
- Diploma.
- Cédula de Identidade.
- CPF.
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- Certificado de Habilitação na especialidade.
- Cartão SUS;

**4.25.** A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

**4.26.** A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, incluídos os deslocamentos não previstos no item 5.8 e a hospedagem dos médicos caso não haja disponibilidade de vaga no apartamento funcional, obrigando-se a saldá-los na época própria.





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 16 de 31	

**4.27.** A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

**4.28.** A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HRP.A.

**4.29.** A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.

**4.30.** Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

**4.31.** Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.

**4.32.** Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

**5.1.** Prover, para a operacionalização e resolutividade dos serviços ora contratados:

5.1.1. Serviço de Psicologia;

5.1.2. Assistência Social;

5.1.3. Pessoal de enfermagem;

5.1.4. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;

5.1.5. Fornecimento de instalações físicas adequadas à normatização vigente;

5.1.6. Fornecimento de luz, água, telefone, internet e prontuário eletrônico (que permita a operacionalização do serviço com a geração de documentos fundamentais como Laudos de Medicamentos Especializados/LME e Autorização para Procedimentos de Alta complexidade/APAC);

5.1.7. Serviço de lavanderia;

5.1.8. Serviço de esterilização de materiais;

5.1.9. Serviço de apoio diagnóstico, como laboratórios, imagiologia;

5.1.10. Recepção, segurança, limpeza da unidade assistencial da Nefrologia;

5.1.11. Transporte de pacientes;

5.1.12. Serviços de Nutrição e Fisioterapia.

5.1.13. Manutenção da infraestrutura e equipamentos pertinentes a área de atuação da CONTRATADA de acordo com a normatização vigente e recomendações das autoridades competentes (Secretaria Estadual de Saúde do Pará/SESPA e Vigilância Sanitária/VISA Estadual);

**5.2.** Atestar as notas fiscais, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA na data pactuada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento

**5.3.** Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pelo hospital.

**5.4.** Orientar a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas técnicas ou administrativa que possam ter reflexo no serviço executado;



Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 17 de 31	

**5.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.6.** Informar, por escrito à CONTRATADA, em até 05 dias úteis, quaisquer ocorrências para que ela tome as providências que cada caso requeira, inclusive no tocante a apresentação de documentos necessários a realização dos pagamentos.

**5.7.** Pactuar por escrito com a CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, as formas e modelos de relatórios para comprovação dos serviços prestados que comporão os processos de pagamento.

**5.8.** A CONTRATANTE se obriga a arcar com as despesas decorrentes do transporte terrestre intermunicipal (acima de 100 Km) e interestadual (até 500 km) dos profissionais designados pela CONTRATADA nos períodos em que a prestação de serviços se der presencialmente no HRP.A, devendo a CONTRATADA informar esta necessidade com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada, de acordo com serviços efetivamente prestados.

**6.2.** Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**6.3.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.

**6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

**6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**7.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 18 de 31	

7.1.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR.

7.1.3. Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o **Menor Preço por Lote Único**.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal, nos moldes do modelo anexo;

**8.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 31 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

**8.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

**8.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

**8.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

**8.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

**8.7.** Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

**8.8.** Declaração expressa de sujeição aos termos do presente Termo de Referência;

**8.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**8.10.** A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A, situado na Avenida Brasil 4244, Park dos Buritis, Redenção – PA ou poderão ser encaminhadas para o e-mail [contratos.hrpa@aselc.org.br](mailto:contratos.hrpa@aselc.org.br) atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

**8.11.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço por Lote Único** entre as propostas participantes.

**8.12.** Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.

**8.13.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

**8.14.** As empresas proponentes poderão participar encaminhando proposta para um ou mais lotes, desde que tenha disponível profissionais para atuação em todas das especialidades que contemplem o lote.

**8.15.** As propostas que não contemplarem todas as especialidades médicas dos lotes a qual estejam inseridas serão DESCLASSIFICADAS.

## 9. RECURSOS FINANCEIROS

**9.1.** Os serviços médicos a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087**, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, firmados entre a ASELC e o Estado do Pará, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará  
Fone: (94) 3424-9500 [www.hrpa.org.br](http://www.hrpa.org.br)

ON



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d146175v>





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 19 de 31	

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

I. **REINCIDÊNCIAS:** Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

**10.3.** As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**10.4.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

**10.6.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

**10.7.** A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

**10.8.** Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

**10.9.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 20 de 31	

recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) dias a contar da data da assinatura do contrato e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

**11.2.** A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

## 12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1.** A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

**12.2.** A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

**12.3.** Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

**12.4.** São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

**12.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 21 de 31	

qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

**12.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

**12.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

**12.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

### 13. CONFIDENCIALIDADE

**13.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

**13.2.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

**13.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

**13.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

### 14. ANTICORRUPÇÃO

**14.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

### 15. RESCISÃO

**15.1.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

15.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

15.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;





Validador

 ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HSPA.INST.003	Versão: 001	Página 22 de 31	

- 15.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;
- 15.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- 15.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

**15.2.** Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

**15.3.** Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

- 15.3.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;
- 15.3.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

**15.4.** O contrato proveniente deste Termo de Referência será acessório ao principal que foi realizado entre a ASELC e a Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESP, por meio do **Contrato de Gestão nº 003/2025 – Processo nº 2023/514087**. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**16.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**16.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

**16.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

**16.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**16.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**16.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HSPA.INST.003	Versão: 001	Página 23 de 31	

documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**16.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção/PA, data da assinatura eletrônica.



**OSWALDO JOSÉ MARCELINO NETO**

Diretor Técnico Assistencial do HSPA  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



**DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA**

Diretora Hospitalar do HSPA  
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d14617sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

### 1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data  
Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d14617sv>





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HHPA.INST.003	Versão: 001	Página 25 de 31	

## 2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal  
 Empresa  
 CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
 Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d11461?sv>





Validador

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRPA.INST.003	Versão: 001	Página 26 de 31	

### 3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal  
 Empresa  
 CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
 Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d11461?sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 27 de 31	

#### 4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência HRP.A.INST.015/2025, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 28 de 31	

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC -Termo de Referência HRP.A.INST.017/2025

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº HRP.A.INST.017/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **médicos especializadas para a LINHA DE CUIDADOS MATERNO INFANTIL** a serem executados nas dependências do **Hospital Regional Público do Araguaia**, sendo:

### PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
OBSTETRICIA DE ALTO RISCO	CONSULTAS	200			
OBSTETRICIA	PLANTÃO 12H DIURNO	31			
	PLANTÃO 12H NOTURNO	31			
	COORDENAÇÃO	01			
UTI NEO/PED - PEDIATRIA	PLANTÃO 4H DIARISTA/RT TELEPRESENCIAL	22			
	PLANTÃO 12H DIURNO	31			
	PLANTÃO 12H NOTURNO	31			
GINECOLOGIA CIRÚRGICA - CONSULTA	CONSULTAS	40			
MASTOLOGIA	PCT	01			
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR GLOBAL MENSAL POR EXTENSO</b>					
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO</b>					

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
 Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d14617sv>





Validador

 <p><b>ASELC</b> O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 <p><b>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</b></p>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HSPA.INST.003	Versão: 001	Página 29 de 31	

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência;

**Pagamento:** Conforme Termo de Referência;

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6  
Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d1461?sv>





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>			
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	Página 30 de 31	

## ANEXO III – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**1.2.** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

**1.3.** As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

**1.4.** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS

**2.1.** O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

**2.2.** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

**2.3.** A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

**2.4.** O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

**2.5.** O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

**2.6.** Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

**2.7.** Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

**2.8.** A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

### 3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

**3.1.** O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

**3.2.** Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

**3.3.** O sistema de pontuação constará de OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS E OCORRÊNCIAS GERAIS. As pontuações das ocorrências específicas estão descritas nos tópicos das descrições dos serviços.





Validador

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b>		 <b>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>		
	Código: HRP.A.INST.003	Versão: 001	

TABELA 1. OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Alcance de Índice de Desempenho inferior a 60% nos quesitos estabelecidos para métrica de execução específica dos serviços no Item 2 do TR de referência.	-
OCORRÊNCIAS GERAIS	VALOR DA INFRAÇÃO
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	01
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	02
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	02
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.	03

#### 4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2 Será aplicado um ajuste de 0,3% (zero vírgula 03 por cento) sobre o valor mensal respectivo de cada serviços que não alcançar 60% de índice de desempenho conforme descritas nos tópicos “ métricas de execução específica” do Item 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 08 pontos, conforme tabela 2.

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

TABELA 2	
Pontuação	Ajuste no pagamento
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal em caso de reincidência nas mesmas infrações no período de 90 dias.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,3% sobre o valor total da fatura mensal.



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original d545bee22e2a3f8901016d26c56e708d143846f52325ea20592ef9200666c4a6

Link de validação: <https://valida.ae/ee8d4848613b07ed1f352c2eca6553b515e146e1eee7d1461>

Última atualização em 23/06/2025 14:13

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**



Oswaldo José Marcelino Neto  
Data 23/06/2025 14:13  
#c9131461505211f0a6cb42010a2b600b

**SIGNATÁRIO**



Dagmar M. P. S. Dutra  
Data 23/06/2025 14:10  
#c91b27fe505211f0a6cb42010a2b600b

### Histórico

-  23/06/2025 13:54 Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@aselc.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento
-  23/06/2025 14:13 Oswaldo José Marcelino Neto - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (oswaldo.hrpa@aselc.org.br, CPF 058.183.517-42) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250
-  23/06/2025 14:13 Oswaldo José Marcelino Neto - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (oswaldo.hrpa@aselc.org.br, CPF 058.183.517-42) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250
-  23/06/2025 14:10 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250
-  23/06/2025 14:10 Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250